

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 311/2019**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 319/2019**

Altera a Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017, modificando o prazo para apresentação do relatório mensal que especifica.

Art. 1º A Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º ........................................................................................................................

......................................................................................................................................

§ 1º O relatório mensal deverá ser encaminhado em um prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o término do mês, e deverá trazer todas as constatações, ainda que parciais, e conclusões dos processos analisados até o fechamento do mês analisado.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

### TENENTE SANTANA

Presidente